

Série

225

Filosofía

The logo for FILORED features a stylized white figure resembling a person or a bird above the word "FILORED" in a bold, white, sans-serif font.



LOS APORTES DEL ITINERARIO INTELECTUAL DE KANT A HEGEL

*Comunicaciones del I Congreso Germano-
Latinoamericano sobre la Filosofía de Hegel*

OS APORTES DO ITINERÁRIO INTELECTUAL DE KANT A HEGEL
Comunicações do I Congresso Germano-Latinoamericano sobre a Filosofia de Hegel



Héctor Ferreiro | Thomas Sören Hoffmann | Agemir Bavaresco
(Comps./Orgs.)

The logo for ediPUCRS features a stylized white graphic of a book or a folded page above the text "ediPUCRS" in a white, sans-serif font.
ediPUCRS

The logo for editora fi features a stylized white Greek letter Phi (Φ) above the text "editora fi" in a white, sans-serif font.
editora fi

Série Filosofia

225

Héctor Ferreiro
Thomas Sören Hoffmann
Agemir Bavaresco
(Comps. / Orgs.)

**Los aportes del itinerario
intelectual de Kant a Hegel**
*Comunicaciones del I Congreso Germano-
Latinoamericano sobre la Filosofía de Hegel*

**Os aportes do itinerário
intelectual de Kant a Hegel**
*Comunicações do I Congresso Germano-
Latinoamericano sobre a Filosofia de Hegel*

 editora fi

 ediPUCRS

Porto Alegre, 2014

ESTRUTURA PROCESSUAL DA FINITUDE NA LÓGICA HEGELIANA

Agemir Bavaresco

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul -

Na Lógica do ser-aí, capítulo 2, Hegel trata da Finitude, começando com um preâmbulo em que ele expõe os momentos de todo o percurso lógico. Ele faz uma breve recapitulação metodológica, lembrando que a primeira parte do ser-aí (ser-aí em geral, qualidade e algo) tem uma estrutura em que predomina a determinação afirmativa. Enquanto que, a segunda parte da finitude (algo e outro, ser-em-si e ser-para-outro, determinação, constituição e limite e algo como finito) tem uma estrutura negativa, isto é, a negação do algo está dentro de si, introduzindo o tema da alteridade, a partir da categoria do outro.

Aqui, novas categorias são introduzidas, tais como *algo*, *outro*, *ser-em-si*, *ser-para-outro*, *determinação*, *constituição*, *limite* e *finito*. A categoria *algo*, está, inicialmente, numa posição de indiferença e imediação. A negação é algo que está fora dela, sendo o ser-em-si contra o ser-para-outro. Depois, há um desdobramento da categoria algo em dois momentos que passam um no outro, tendo uma *constituição* imanente em que

o algo tem um *limite* e por isso torna-se *finito* (cf. LS, 2013, § 1-4)¹.

Constata-se o movimento que avança progressivamente da indiferença do algo para outro, subsistindo um ao lado do outro, ainda de forma exterior para um face a face em que um acolhe o outro. Então, temos a determinação do algo que se constitui de forma imanente dando-se um limite. Há um movimento de interação em que o algo se automanifesta, duplicando-se como ser-em-si e ser-para-outro, ou seja, movimento de negação interna e externa no próprio algo limitado. Assim, o algo limitado torna-se um finito através de sua negação imanente, ou seja, passou-se do algo afirmativo do ser-aí em geral para o algo negativo da finitude. O *algo* se tornou *outro* pelo movimento da negação, isto é, o algo introduziu nele próprio a alteridade. Por isso, a alteridade é constitutiva do próprio ser-aí como algo limitado e finito.

Qual é a estrutura lógica do algo como finito? Algo e outro no momento do *limite* se mostram como finitos, pois, eles negam a si mesmos como a negação da negação. Então, o limite de algo e outro se automanifesta como negação da negação tornando-se contraditória e precária.

Hegel, ao escrever esta dialética do algo e outro, explica os objetos no mundo elaborando um novo conceito de substrato, através da relação entre substratos e a ideia de processualidade, que dissolve os substratos e lhes dá uma nova identidade, substratos em movimento de relação de alteridade. Enquanto o pensar convencional representa o

¹ O texto da tradução da *Ciência da Lógica* de Hegel é um excerto da *Lógica do Ser*, que trata da *Finitude*. Tradução: Christian Iber. Revisão Técnica: Luis Sander. Revisão Final: Christian Iber, Karl Heinz Efken, Agemir Bavaresco e Tomás Farcic Menk. Texto usado da versão alemã para tradução: G.W.F. Hegel. *Wissenschaft der Logik I*. Theorie Werkausgabe in 20 Bänden. Eva Moldenhauer, Karl Markus Michel, Vol. 5, Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1969. Esta tradução está disponível na Revista Opinião Filosófica, 2013/02: www.abavaresco.com.br

mundo como substratos estáticos, o pensar dialético revela a dimensão da processualidade no mundo com sentido.

Hegel inicia a parte B, traçando um panorama da finitude. Na sequência, ele faz uma comparação entre a parte A e a parte B, da qual resulta a explicitação da teoria da finitude. A finitude subdivide-se em três itens:

a) *Algo e outro* estão face a face de modo indiferente e imediato. A negação é ainda exterior. Por isso, o desenvolvimento vai da negatividade exterior para a negatividade imanente do algo. O ser-em-si e o ser-para-outro são os modos de relação do algo que está frente ao outro (cf. LS, B § 1, 2013).

b) *Determinação e constituição*: A determinação do algo está em frente à sua constituição. Os dois conceitos passam um no outro. Esse processo introduz o conceito de *limite* como ser para outro imanente ao algo e como negado, ou seja, a determinidade é imanente ao algo (id. B § 2).

c) O *limite* é imanente ao algo e por causa de sua contradição é finito. O desenvolvimento do algo como finito é a explicação da negatividade imanente.

No final da introdução, Hegel estabelece a diferença entre a parte A – Ser aí como tal e a parte B – A finitude: Naquela o ser aí desenvolve-se apenas como “determinação afirmativa” (id, B § 4), nesta desenvolve-se como “determinação negativa”. Aqui, trata-se da negação da negação, a saber, o algo no final da parte A é apenas “em si”, enquanto que na parte B, ele é “posto” e mediado através da determinação do outro. E o outro é introduzido como negação do algo, então, negatividade e alteridade se pressupõem mutuamente, de modo que na parte B o algo se manifesta como negação de si mesmo e do outro, isto é, a negação da negação (segunda negação).

1. Algo e Outro

Pode-se, inicialmente, colocar uma série de questões, tais como: Como interpretar as categorias algo e outro, enquanto predicados ou como expressões do sujeito? Como avançar da proposição “algo e outro são ambos algo” para “algo e outro são ambos outros”? Como a dialética de algo e outro se relaciona à dialética do dizer “este” na *Fenomenologia do Espírito*? De que modo a dialética apresentada muda a posição de algo a outro?

Triade dialética: No item B temos uma segunda tríade dialética da lógica do ser aí: a) Algo e um outro; b) Determinação, constituição e limite; c) A finitude. No item “a”, Hegel descreve, inicialmente, o conceito de algo em geral, como diversos sendo aí. Depois, o algo vira outro, então temos uma relação binária que desemboca numa dialética entre algo e outro.

Três proposições: A dialética entre algo e outro expressa-se em três proposições:

(i) “Algo e outro são iguais a algo”, porque são sob o ponto de vista do conteúdo, ainda indeterminados e vazios.

(ii) “Algo e outro são igualmente outro”, porque eles estão numa relação dual, por exemplo, se nomeamos um ser aí como A, o outro será nomeado B, porém, A é igualmente o outro de B. Hegel explicita, ainda, esta proposição a partir do modo como fazemos referência a algo e outro, isto é, o modo de emprego do pronome demonstrativo “este” (id. B § 2, p. 1). Indica-se “este” sem diferença a todos os algos, tal como eles são também outros. O emprego do pronome “este” expressa algo determinado, porém, o entendimento, não percebe que a linguagem pronuncia apenas o universal. Essa passagem da *Lógica* corresponde a crítica de Hegel à certeza sensível na *Fenomenologia do Espírito*, em que a universalidade da linguagem inclui o algo afirmativo, superando o âmbito das coisas sensíveis.

Hegel reafirma que o algo não tem apenas a determinação do ser outro pela comparação de um terceiro, mas ele é, de fato, um outro, porque está em relação a um outro. Isso é reconhecido tanto pelo pensar dialético, como pela representação. Portanto, algo e outro tornam-se outros, de tal modo que algo passou completamente no outro (cf. id. § 3, p. 2). Agora, o outro, segundo a posição da representação é o mesmo que o algo, porém, conforme o pensar dialético ele é também o diverso do algo. Por isso, ele tem um status independente: ele é “para si fora do mesmo”, ou do algo (id. B § 4, p. 3). Com isso alcança-se um novo significado no conceito de outro.

(iii) A terceira proposição afirma que “o outro deve ser tomado como isolado em relação a si mesmo” (id. B, § 5, p. 3), isto é, o *to heteron* (outro) de Platão que se opõe ao uno. O outro é um conceito relativo, pois, pressupõe que algo apenas pode ser compreendido, na medida em que é posto em relação a si mesmo. Tomado “em relação a si mesmo”, significa que o outro nele mesmo é o outro de si mesmo. O outro se autorrelaciona e se nega, transformando-se em outro algo idêntico a si mesmo em um grau mais ampliado (id. B § 6, p. 3).

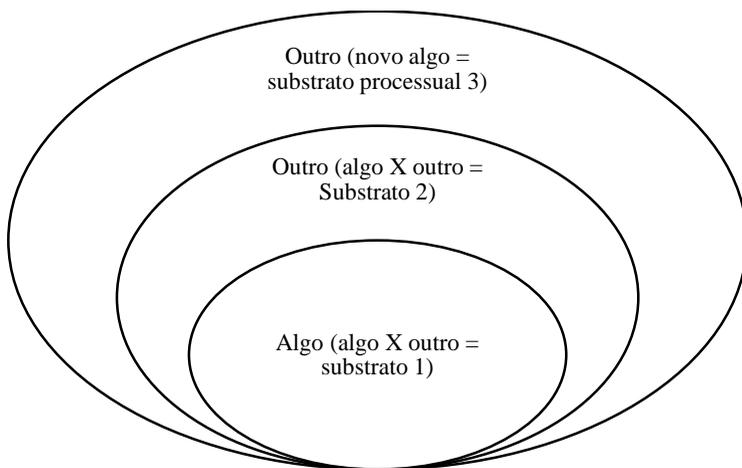
Para Hegel, o movimento permanente do conceito de outro, não é como em Aristóteles uma simples variação de qualidade de um substrato idêntico, mas o automovimento puro do outro, dissolvendo todo substrato e desenvolvendo uma autorrelação positiva ou identidade consigo do outro, resultando um novo algo, isto é, um novo substrato que tem a identidade da plenitude processual.

Então, o algo que passou por todo esse processo de alteridade é um novo algo, diferente daquele no início, porque ele passou pelo movimento de autorrelação do outro, alcançando um nível maior de amplitude. Trata-se da dialética de algo e outro em que se dá a passagem de um substrato tomado afirmativamente, isto é, um novo substrato como resultado desse processo do outro de si

mesmo. Por isso, Hegel afirma que “o algo se conserva no seu não-ser-aí” (id. B § 7, p. 4).

A dialética de algo e outro apresenta uma síntese metodológica de todo o desenvolvimento posterior da lógica do ser aí. A tese de Hegel é a de que o ser-aí, ou seja, o mundo das coisas sensíveis consiste em dois princípios: No algo como substrato e no processo de mudança gerado pelo ser outro. O substrato é diluído no processo de mudança, tornando-se um novo substrato. Hegel transforma o conceito de substância estático da metafísica convencional em um substrato dinâmico, isto é, numa estrutura processual.

Dialética de algo e outro



Após a dialética de algo e outro, Hegel desenvolve a dialética dos modos de relação do ser-em-si e do ser-para-outro que surgem do algo em frente ao outro. A estrutura básica é a seguinte: Elaboração das categorias ser-em-si e ser-para-outro. Resumo da evolução do algo e do outro para o ser-em-si e o ser-para-outro. A apresentação da lógica das

determinações imediatas para as determinações refletidas é desenvolvida numa retrospectiva do devir e seus momentos (id. B, §§ 7-13, p. 4-5). Após elabora-se uma síntese do ser-em-si e do ser-para-outro: o ser-nele. Na nova expressão “ser-nele”, o pronome reflexivo “si” está substituído pelo “ele” irreflexivo, em que, apesar disso, deve ser assegurado o significado reflexivo. O ser-nele é um ser-em-si, no qual, segundo Hegel, “o acento” cai no “em” [am], isto é, “nele” (id. B, § 14, p. 5). Os próximos dois parágrafos têm o status de observações. Eles contêm os seguintes temas: 1. A identidade de determinações diferentes na lógica do ser-aí e da essência. 2. A crítica de Hegel ao conceito kantiano da coisa-em-si. 3. Considerações acerca da conexão metódica da lógica do ser-aí e da essência (id. B §§ 15-16, p. 5-7). Por fim temos a transição para a categoria da determinação (id. B, § 17-18, p. 7-8).

2. Determinação, constituição e limite

a) Determinação e constituição (§§ 1-6)

A descrição das categorias da determinação e da constituição segue o resultado da dialética do ser-em-si e do ser-para-outro em que cada uma é colocada na outra. A determinação é a determinidade do algo que emerge do seu ser-para-outro é acolhida no ser-em-si. O ser-em-si acolhe a determinidade, internalizando-a na determinação. A determinidade não internalizável do algo, que permanece fora da determinação, é apenas o ser-para-outro. Hegel a denomina como constituição. Assim, determinação e constituição são os predicados da descrição de algo.

A determinação é, em primeiro lugar, a afirmação e a conservação de algo qualitativo frente a outro. Depois, o algo sendo coerente consigo, contém uma pretensão de que o ser-aí corresponda em sua determinidade ao seu ser-em-si. Enfim, a determinação de algo se mostra como um “dever

ser” em busca de completude (id. Bb § 3, p. 9), sendo, porém, confrontada com o seu ser aí não incorporado.

A categoria da constituição (id. Bb § 4, p. 10) desenvolve-se a partir de algo enquanto mudança, pois sofre a influência exterior no seu envolvimento com o outro. Por isso, o conceito de mudança está, intimamente, vinculado à categoria da constituição, porque algo está em relação com o seu meio e está exposto a impactos externos, daí, está dada a possibilidade e a necessidade de que algo mude. Porém, a mudança de algo que se transforma e se torna outro, mantém e conserva, ao mesmo tempo, sua identidade, ou seja, sua determinação imanente. Daí, a determinação e a constituição são diferentes uma da outra.

b) Dialética da determinação e da constituição (§§ 7, 8)

A dialética entre a determinação e a constituição tem a tarefa de suprassumir sua distinção abstrata e apresentá-las na sua passagem uma na outra. Essa passagem dá-se na forma de um silogismo, em que a determinidade funciona como meio termo entre os extremos da mediação lógica da determinação e da constituição.

A determinação de algo está, aparentemente, indiferente face à mudança, pois, esta concerne à constituição. A determinação é a identidade do ser-em-si e do ser-para-outro, portanto, a determinação está “aberta à relação com outro” (id. Bb § 7, p. 11), por isso está aberta a mudança. Deste modo, a própria determinação “está rebaixada à constituição” (id. p. 11), então, a determinação é dissolvida em sua aparente fixidez e entra na dinâmica da mudança através da constituição, e, inversamente, também a constituição é uma determinação que se relaciona em si.

Então, Hegel toma, dialeticamente, a aparente separação entre a constituição e a determinação como o outro nele mesmo. Portanto, trata-se da constituição do ser aí enquanto, o outro de si mesmo, ou seja, a constituição está

num processo de mudança, passando para uma outra constituição, transformando-se e unindo-se na mudança consigo mesmo, como uma nova determinação do ser aí.

c) Resultados da dialética da determinação e da constituição (§§ 8, 9, 10)

O resultado da dialética entre determinação e constituição de algo é a seguinte: A mudança de algo não é apenas abstrata, mas está posta no próprio algo, como sua determinação imanente. O algo entrou num processo de mudança e se conserva ativo neste movimento de mudança, desenvolvendo-se como ser-dentro-de-si, através da constituição e da determinação em oposição, passando uma na outra.

O projeto de Hegel é a reconstrução do mundo sensível através de sua rede conceitual lógica. Ora, a dialética da determinação e da constituição reconstruiu, conceitualmente, o mundo das coisas sensíveis, assim como Platão compreendia a dialética da mudança entre o abstrato e o concreto.

Assim, a dialética da determinação e da constituição mudou também a relação de algo e outro, sendo ativos dentro de si e também fora de si, de modo que sua autoafirmação não é mais imediata, mas mediada pelo “suprassumir do seu outro” (id. Bb § 10). Assim, cada algo está constituído dentro de si e, ao mesmo tempo, em relação com o outro algo.

A explicitação de como o algo se comporta em relação ao outro a partir de si mesmo conduz a categoria do limite. Cada algo suprassumiu-se e, por isso é diferente, qualitativamente, do outro algo. Há uma dupla relação em que cada algo está constituído em si, e ao mesmo tempo, é diferente de outro algo. Com isso, é introduzida a categoria do limite como estrutura de algo. Assim, cada algo está dentro de si enquanto, “negação da negação”, sendo limitado

um em relação ao outro, ou seja, o limite, ao mesmo tempo, vincula e separa, igualmente uns em relação, aos outros (cf. Bb § 10, p. 13).

d) A contradição no limite

Como se desenvolve a contradição do limite? Como a representação do entendimento tenta impedir a contradição do limite de algo? Por que algo não é apenas limitado, mas finito?

Hegel compara, inicialmente, o limite com o ser para outro. Enquanto o ser para outro é uma “comunidade indeterminada, afirmativa de algo com seu outro”, no limite se salienta “o não ser para outro, a negação qualitativa do outro” (id. Bb § 11), isto é, o conceito de limite implica a contradição. Este é um conceito central para compreender o conceito de limite, pois, antes, na dialética de algo e outro, do ser-em-si e do ser-para-outro, da determinação e da constituição, a contradição está implícita, enquanto que, aqui ela se torna explícita com a categoria do limite. A contradição consiste no fato, da inclusão e exclusão, isto é, o limite de algo e outro se incluem, idealmente, e se distinguem de modo real.

A categoria do limite é desenvolvida em três momentos: Primeiramente, desenvolve-se uma contradição de forma imediata de algo, o qual, depois, experimenta sua dissolução na representação, ou seja, conforme o entendimento, que tenta separar o ser-aí e o limite de algo e de outro. Enfim, mostra-se que o ser-aí de algo não está separado do seu limite e, com isso, não pode livrar-se da contradição, a qual introduz a “inquietação” (id. Bb § 18) que o empurra para fora, além de si, tornando-se finitude.

1) *Desenvolvimento da contradição imediata do ser aí do limite* (§§ 12-14): O limite de algo é, inicialmente, seu ser e o não-ser do outro, uma vez que o próprio outro é um algo e o limite é também o não-ser do primeiro algo. Disso resulta a

contradição que no limite algo e outro têm tanto seu ser como seu não-ser, isto é, a partir desta negação instaura-se a contradição do limite.

Essa contradição é, apenas um aparecimento exterior pelo fato de que o limite de algo é “a negação simples ou a primeira negação”, e o outro como “a negação da negação” (id. § 13, p. 14), isto é, a autocontradição. Portanto, o algo negando o outro nega, ao mesmo tempo, a si mesmo. Há no limite não apenas a negação recíproca de dois momentos, mas sim a autonegação de cada um dos momentos. O limite de algo, como ser aí imediato face ao outro, instaura uma relação de mediação, isto é, o limite “é a mediação pela qual algo e outro *tanto são quanto não são*” (id. § 14).

2) *A contradição do limite na representação do entendimento* (§§ 15, 16): O modo de pensar do entendimento representa a contradição do limite de algo e outro situados além ou fora de si, algo ilimitado, separando o limite do ser aí em geral Hegel dá-nos o exemplo de objetos espaciais, apreendidos pelo entendimento de modo separados: a linha aparece como linha fora do seu limite, do ponto.

c) *Algo como limite e contradição* (§§ 17-19): Hegel descontrói, inicialmente, a representação do entendimento, pois, se tomarmos o ser aí enquanto algo e outro fora do seu limite, eles serão uma pura mesmidade, ou seja, aparecem como o mesmo. Porém, a determinidade do limite, faz com que o algo e o outro sejam distintos, portanto limitados entre si no seu ser aí (id. Bb § 17).

O ser aí do limite de algo e outro, tem uma “dupla identidade” (id. Bb § 17), ou seja, de um lado, algo tem seu ser aí apenas no seu limite, e de outro, o ser aí e o limite são ao mesmo tempo “o negativo um do outro”. Assim, o algo, que existe, apenas, no seu limite fica em contradição consigo mesmo.

As determinações do algo são postas, primeiramente, no seu limite imanente (cf. § 17), isto é, o algo é apenas no seu limite e nisso, ele tem o seu *principium individuationis*. Em

segundo lugar, no seu limite o algo tem também sua negação em si mesmo, e por causa dessa contradição é inquieto, sendo empurrado para fora de si próprio. A contradição agencia um movimento que faz sair o algo de sua autorreferencialidade, para além de si (cf. § 18). Essas duas determinações: (i) O limite de algo e (ii) a contradição que faz o algo sair de si, constituem o algo como finito (cf. § 19, p. 17).

Aqui Hegel constrói a transição do limite para a finitude, na medida em que ele converte o limite pensado estritamente de modo espacial em um movimento, do qual resulta uma finitude temporalmente pensada e, ao mesmo tempo, historicamente conceitualizada. Esse desenvolvimento, no qual o fenômeno determinado de modo espacial, se torna o fenômeno temporal do finito ocorre pela contradição da categoria do limite de algo. Dito em outras palavras, o movimento ou a “inquietude” (id. Bb § 18) da contradição do limite espacialmente conceitualizado constitui a finitude temporalmente estruturada.

A tese de Hegel é que o algo é finito, porque na sua mudança ele não tem nenhuma subsistência em si. A mutabilidade conduz ao perecimento de algo, pois tem o seu ser no seu não-ser, portanto o ser na determinação do limite está entregue, inteiramente, ao não-ser.

A transição para a finitude demonstra duas condições: (i) Que o limite seja imanente ao algo, isto é, que o algo tenha, de fato, seu ser aí no limite. (ii) Que a contradição do limite imanente ao algo conduz ao movimento. Logo, isso leva a concluir que a teoria da finitude é compreendida como teoria da contradição.

Foi explicitada a dialética de algo e outro na sua determinação, constituição e limite, em que Hegel reconstitui a tese de Platão sobre a dialética das coisas sensíveis. Ou seja, são heranças do pensamento platônico a interpretação das coisas finitas como um ser que é não-ser e que o algo finito

enquanto movimento de contradição conduz ao perecimento do próprio algo.

Essa abordagem hegeliana, seguindo a interpretação platônica, sobre a lógica do ser aí demonstra que a posição de Jacobi sobre a imediatidade e a positividade do ser aí não se sustenta, pois a reconstrução de algo na sua finitude explicita a sua negatividade imanente, a qual se opõe a aparência de positividade inicial no processo do pensar.

Hegel assume a dialética do mundo das coisas sensíveis ou a teoria da finitude, segundo o ponto de vista platônico, porém, ao elaborar a teoria da infinitude usará a estratégia do pensar do entendimento e da razão para suprassumir a negatividade e a contradição das coisas finitas. É um desafio examinar como a teoria do finito e do infinito hegelino superará o dualismo da finitude e da infinitude que atravessa dois mil anos de História da Filosofia.

3. A finitude ou o perecer do ser aí

Hegel inicia o item “Bc” recapitulando a transição do limite para a finitude, tematizando a categoria da finitude através do “ser das coisas finitas”, ele afirma que elas têm “o germe do perecer como seu ser dentro de si; a hora do seu nascimento é a hora da sua morte” (id. Bc, § 2, p. 18), ou seja, a verdade delas é o seu perecer.

a) A imediatidade da finitude ou a contradição do ser aí

A finitude no sua forma imediata mostra-se como contradição, isto é, uma relação negativa em si que apresenta a não mediação, isto é, a finitude isolada da infinitude. Hegel começa expondo a estrutura da negatividade da finitude contrapondo o pensar do entendimento e da razão sobre o conceito de finitude.

A categoria da finitude é, primeiramente, compreendida como uma contradição, ou seja, o finito é

constituído pela contradição. O pensar do entendimento defende a não resolução da contradição do finito, porém, esta é uma posição insustentável. Depois, considerando que o finito é contraditório, há a necessidade dele encontrar uma solução de sua contradição, ou seja, superar a rigidez fixadora do pensar do entendimento. Então, o perecer do finito, o resultado de seu perecimento não conduz ao “nada abstrato” (id. Bc, § 2, p. 19), mas na dissolução da contradição da finitude, isto é, um resultado mais amplo: o conceito de infinitude, segundo o pensar da razão².

b) A barreira e o dever ser

Hegel expõe as categorias barreira e dever ser, analisando a contradição do algo finito e recapitulando a transição do limite para a finitude. A dialética entre algo e outro, determinação e constituição engendra o limite imanente ao algo. Essa relação negativa no algo nega o seu limite imanente. Disso resulta que o limite como negação negada se torna barreira e a determinação de algo como negação negando se torna dever ser, torna-se algo finito (cf. §§ 1-3, p 20-21). Hegel afirma que a negação tem dois gumes, de um lado, é a relação negativa do algo como limite e, de outro é a relação negativa como barreira, isto é, dever ser.

² Cabe a pergunta se não há ao lado das duas possibilidades da concepção do finito nomeadas por Hegel uma terceira não mencionada (cf. M. Theunissen. *Sein und Schein. Die kritische Funktion der Hegelschen Logik* [Ser e aparência. A função crítica da lógica hegeliana]. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1978, 267ss.). Contra Hegel poderia se objetar que há uma concepção do entendimento do finito que não torna o perecer o último, mas abstrai, parcialmente, do perecer do finito. Deve ser levado em conta uma diferença entre o aquilo que perece e o perecer. Além do seu não-ser e seu fim, não deve ser esquecido o ser das coisas finitas. A tese idealista de Hegel da dissolução do finito se baseia na equiparação daquilo que perece, o sujeito do perecer com o perecer. Frente ao perecer do perecer (razão) e o último do perecer (entendimento 1), pode-se fazer valer que o finito subsiste como aquilo que perece (entendimento 2).

Dialética da barreira e do dever ser (§§ 3-7): A barreira de algo implica em se opor e ir além de si mesmo como um dever ser. A compreensão de barreira como algo insuperável, conforme a concepção filosófica transcendental é criticada por Hegel, mostrando que a barreira pode ser transposta como uma tarefa do dever ser (§ 3).

A dialética do dever ser tem uma dupla determinação, primeiramente, o dever ser como afirmativo sendo em si, depois, como negativo é um não ser (§ 4). Os momentos da barreira e dever ser, correspondem respectivamente, ao limite e a determinação. O status da barreira é ser finito e o dever ser é infinito, porém, Hegel mostrará que as duas categorias são finitas, ou seja, que o dever ser não vai além da finitude (§ 5).

A categoria do dever ser é uma contradição de ser e de não ser. “O que deve ser é, e, ao mesmo tempo, não é” (id. § 6). Para o dever ser, o aspecto negativo é, portanto, constitutivo da mesma forma como o é o afirmativo. O dever ser tem, portanto, essencialmente uma barreira. A aparência do seu mero ser em si e, com isso, da sua infinitude, está dissolvida.

A contradição entre o ser e o não ser, possibilita a abertura ao dever ser. Hegel explicita esta contradição através dos termos da negação: O ser dentro de si de algo engendra a primeira unidade relacional (i) a “negação da negação”, depois, a outra unidade a relação negando os dois momentos, a saber, (ii) da negação como ser em si e a mesma relação como limite (cf. § 7, p. 21). A dialética da barreira e do dever ser move-se, portanto, entre a negação simples e a negação da negação, portanto, numa contradição não resolvida. Isso significa que o sentido afirmativo do resultado da negação da negação ainda não está alcançado.

O dever ser se move no dualismo do ser em si negando e o limite negado. Porém, “a barreira do finito não é um exterior, mas sua própria determinação é também sua barreira; e essa é tanto ela mesma como também o dever ser;

ela é o comum de ambos, ou, antes, aquilo em que ambos são idênticos” (id. § 7). A determinação comum do dever ser e da barreira é a barreira, ou seja, a negação como tal. Isso, em que ambos são idênticos, é a barreira. A aparência da determinação afirmativa do dever ser está dissolvida.

Esquema da dialética da barreira e do dever ser:

O ser em si (dever ser) - o limite (barreira)

A negação negando - a negação negada

“Em si” a negação (2) da negação (1) é a relação da negação (1) negando a si mesma.

O duplo sentido da expressão “negação da negação” em Hegel:

a) O sentido do processo: a relação da negação negando a si mesma.

b) O sentido do resultado: a relação positiva da negação a si mesma, na qual a negação como tal está negada.

O resultado da dialética da barreira e do dever ser (cf. §§ 8-9) é que a barreira implica o dever ser como ir além de si. “Como dever ser, algo está, com isso, elevado sobre sua barreira, mas, inversamente, apenas como dever ser ele tem sua barreira. Ambos são inseparáveis” (id. § 9). Apesar da sua elevação sobre a barreira, o dever ser é limitado³. O ir além da barreira do dever ser que deixa o limite atrás de si é um finito, pois é acompanhado com a limitação do dever ser.

³ No dever ser está implicado tanto um momento de autorrelação ou autodeterminação, como um momento da limitação do algo. Essa ambiguidade do dever ser exemplifica-se no imperativo categórico kantiano. O ente da razão, que é o ser humano, é, para Kant, primeiramente, seu próprio legislador, quer dizer, ele determina a si mesmo no estabelecimento dos seus imperativos. Mas, secundariamente, ele sempre corre o risco de ser passível de determinações externas – de acordo com Kant, da sua própria sensibilidade. Ele é, portanto, limitado.

c) Observação sobre o dever ser

1. *Crítica ao dever ser como conceito último e má infinitude* (§§ 1-3): Na observação sobre a barreira e o dever ser Hegel critica o papel do dever ser na filosofia transcendental tanto no aspecto teórico quanto no aspecto prático. O dever ser vale como conceito último e absoluto da identidade, da determinidade ou do limite (cf. Bc obs. § 1, p. 23). Hegel explicita no conceito do dever a contradição do entendimento que é incapaz de conhecer.

Estas duas expressões “Tu podes, porque tu deves” e “Tu não podes, precisamente porque tu deves” (id. § 2). Temos no dever ser a barreira, do “formalismo da possibilidade” (“Tu podes”), e ao mesmo tempo, a negação da possibilidade (“Tu não podes”). O dever ser é, com isso, caracterizado como a contradição da possibilidade e da impossibilidade. Ora, essa impossibilidade irá se manifestar na forma da má infinitude, ou seja, no progresso ao infinito (id. § 3).

2. *Crítica aos preconceitos sobre as categorias barreira e dever ser* (§§ 4-7)

a) Crítica ao preconceito filosófico-transcendental da barreira intransponível:

O modo de pensar transcendental afirma que não se pode ir além da barreira. Isto já contém uma “inconsciência” (id. § 4), pois pelo fato de que algo está determinado como barreira, já se foi além. Constitui uma contradição querer falar da limitação do nosso conhecer, porque com o saber sobre as barreiras já se está além delas. O pensar do entendimento não reconhece qual é o conteúdo da barreira, por isso, faz uso de modo acríptico dessa categoria. Hegel apresenta o conceito dialeticamente desenvolvido dessa categoria. A efetividade é o parâmetro para criticar o dever ser pois ele não avança até o conceito.

Os objetos sem sentimento, representação e pensar etc., são capazes de ir além da sua barreira, porque eles

suprassumem sua barreira, por exemplo, a pedra, o ácido etc. A pedra como algo, ou objeto finito se distingue na sua “determinação ou seu ser em si e seu ser a” (id. § 4), portanto, em dever ser e barreira. No caso de seres vivos, eles realizam essas determinações por meio do impulso, como vida, sensação, representar etc. Por exemplo, uma planta vai além da barreira, desdobrando-se em germe, flor, fruto, folha. O ser humano que sente fome, sede etc., vai além dessa barreira para satisfazer estas necessidades (id. § 5). Porém, Hegel adverte que o fato de ir além da barreira não é uma libertação verdadeira, pois uma afirmação verdadeira supera o dualismo do dever ser e da barreira. Ou seja, “o próprio dever ser é um tal ir além imperfeito” (id. § 5). Disto decorre a crítica de Hegel ao dever ser.

b) Crítica ao dever ser moral (§ 7):

Assim como o pensar do entendimento desconhece que na categoria da barreira está contido o momento do ser além dela, da mesma forma, o dever ser, não vê que o ir além da barreira, é “apenas ir além finito” (id. § 7). Portanto, o dever ser tem sua validade apenas no campo da finitude, porque ao ir além da barreira ele a gera identicamente de novo.

Na filosofia moral kantiana e fichteana o dever ser está voltado “contra a vontade particular, contra a afeição egoísta e o interesse arbitrário” (id. § 7). O “dever ser da moral” tem sua legitimidade na crítica ao desvio da vontade em relação à norma ética. A moralidade não pode estacionar no dever ser, pois, para Hegel, o dever ser não pode ser o fundamento absoluto da moral. Isso seria ficar num subjetivismo abstrato, reduzido à interioridade. Ao contrário, Hegel em sua *Filosofia do Direito*, opõe o dever ser da moralidade ao ser vivido da eticidade substancial. A vontade moral do indivíduo articula-se nas mediações sociais (corporações, sociedade civil) e institucionais (Estado), tornando-se infinita, ou seja, as normas morais não podem ser apenas um mero dever ser ou preceito obrigatório, mas

devem ser efetivadas nas estruturas da liberdade do agir moral e ético.

Hegel aponta a contradição da finitude, afirmando que “a filosofia kantiana e fichteana indicam como ponto supremo da dissolução das contradições da razão o dever ser, o que, contudo, é apenas o ponto de vista do persistir na finitude e, com isso, na contradição” (id. § 7). Kant e Fichte entendem que a razão permanece na ideia inefetiva, enquanto que para Hegel a ideia da razão é explicitada como a realização da efetividade. Ou seja, o dever ser é sem objetividade, enquanto que a razão é a realidade efetiva que começa com a lógica do ser aí, passando para finitude e se conclui na infinitude. O idealismo da razão de Hegel é a efetivação da razão, isto é, o ponto de partida é que a efetividade já é racional.

d) Transição do finito para o infinito

Nesta transição, Hegel apresenta a dissolução da contradição do finito, isto é, o perecer do finito, a negação de si mesmo do finito, não tem apenas o resultado negativo do nada, mas sim um resultado afirmativo: o infinito. Há duas formas de compreender a dissolução da contradição do finito: 1) Como negativo em geral, ou seja, o finito perece, porém, ele se torna apenas um outro finito, passando em outro finito e assim por diante, formando uma série infinita de finitos precedores (cf. § 1, p. 27). 2) A segunda forma é que o perecer do finito, “nessa negação de si mesmo, alcançou seu ser em si, uniu-se consigo mesmo”, ou seja, trata-se da “identidade consigo, a negação da negação, é [o] ser afirmativo, assim o outro do finito: aquele outro é o infinito” (id. § 1, p. 28). Portanto, a figura do ser consigo mesmo no outro é o infinito como outro do finito, isto é, a identidade consigo no outro, supressumindo a estrutura geral do regresso ao infinito.

REFERÊNCIAS

HEGEL, G.W.F. B (2013). A Finitude. Tradução: Christian Iber; Revisão Técnica: Luis Sander; Revisão Final: Karl Heinz Efke, Agemir Bavaresco e Tomás Farcic Menk. *Revista Opinião Filosófica*, Porto Alegre, v. 04; n°. 02, p. 340 – 367.

IBER, Christian. *Manual para o Seminário Filosofia e Interdisciplinaridade*. Introdução à Ciência da Lógica de Hegel. A lógica do ser-aí: o ser-aí, finitude e infinitude. Porto Alegre: PUCRS, 2013, p. 10-17.

TAYLOR, Charles. *Hegel*. Trad. Nélio Schneider. São Paulo: É Realizações Editora, 2014.

THEUNISSEN, M. *Sein und Schein. Die kritische Funktion der Hegelschen Logik* [Ser e aparência. A função crítica da lógica hegeliana]. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1978.